SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1227

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **DANIEL VIEIRA DA COSTA,** do cargo de confiança de **ASSISTENTE TECNICO dA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de Julho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:6BD595E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DANIEL VIEIRA DA COSTA,** portador de C.I.RG nº. 2006029006376, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 057.605.963-30, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA DE APOIO AO ESPORTE** da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 25., inciso XII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de Julho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F21D877F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VALERIO LIMA MARTINS,** portador de C.I.RG 2001097123950, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 028.146.863.05, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de Julho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C13428C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 640 DE 07 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2016.
as prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2014 A 2017, estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2016.

§ 1º - As prioridades e as metas constantes do anexo desta lei, terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2016, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos serão revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei, e
discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
da evolução da Receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminados cada imposto e demais receitas públicas de transferências e de arrecadação direta e as não tributárias;
da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;
dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
relato sucinto da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2016;
resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária anual para 2015, os estimados para 2015 e os observados em 2014;
justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
os recursos destinados ao ensino infantil, ensino fundamental e educação jovens e adultos de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos arts. 212 da CF e art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

a consolidação dos investimentos programados nos orçamentos do Município, por órgãos e unidade orçamentária, eliminada a duplicidade;
a discriminação dos sub-projetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2014, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e custo total acima referidos, observado o que estabelece o inciso 02, do art. 10 desta lei;
as obras ou serviços constantes da proposta orçamentária que tenham tido sua execução interrompida há mais de dois anos, indicando sub-projeto/sub-atividade orçamentária correspondente, órgão, etapa em execução da obra, custo total atualizado, custo para sua conclusão e empresa executora;
a memória de cálculo sucinta da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2016;
a memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna e/ou externa mobiliária municipal em 2016, indicando as taxas de juros, os deságios e outros encargos;
o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
o gasto com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executado nos últimos três anos, a execução provável em 2015 e o programado para 2016 com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Município, direto ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela receberam recursos do Município apenas sob a forma de:
participação acionária;
pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, as Secretarias de Governo, as administrações dos fundos especiais, as autarquias, fundações, as empresas municipais e demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 21 de agosto de 2015, à Secretaria de FINANÇAS do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificadas por sub-projetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial que não constará da lei orçamentária anual.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterá a Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.

§ 1º. As Fontes de Recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a)Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b)Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

Art. 9º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (0000.00000000.00) conforme abaixo:
0000 = Código inicial que identifica o órgão e a unidade orçamentária;
00000000 = Código que identifica a função, sub-função, programa, projeto e atividade;
00 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.

Art. 10 - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos adicionais especiais ou, suplementares aos programas, serão acompanhados, na sua publicação, de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e suas metas, integrando-se automaticamente ao universo orçamentário anual.

§ 3º - Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

– Nas previsões de receitas:
I. As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do

índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;
II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal;
III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária;
IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:
fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência, ressalvados os casos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite da fixação dos respectivos volumes das reservas de contingência de que trata o art. 17 desta lei.

Art. 12 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão sub-projetos novos se:
tiverem sido adequadamente contemplados todos os sub-projetos em andamento;
os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 13 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

§ 1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a destinação mediante a abertura de crédito adicional, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesa com o pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 14 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ser sediada no Município;
assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, será realizada por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

relatório consubstanciados das atividades;
balancete financeiro;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.

Art. 15 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
Voltadas para as ações de saúde prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 16 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública, legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:
o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.

§ 1º - É obrigatória a contrapartida da instituição, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite máximo:
I - no caso de material e serviços:
10% (dez por cento) de contrapartida;
II – no caso equipamentos e obras:
20% (vinte por cento) de contrapartida.

§ 2º - A existência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos pela União e Estados:
oriundo de operações de créditos internas e externas salvo quando o contrato dispuser de forma diferente;
oriundo de dotações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão de dívida externa doada para os fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;

para atendimento dos programas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos e as ações e programas do sistema único de saúde e da assistência social, considerados como áreas prioritárias.

§ 3º - Caberá ao órgão transferidor do município:
a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa;
acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 5º - O disposto neste artigo aplica-se igualmente à concessão de empréstimo, financiamento ou aval pelo Município autorizado por lei, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com dinheiro.

§ 6º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 7º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle, direta ou indiretamente, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

Art. 17 – Serão constituídas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, reservas de contingências específicas vinculadas aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 1% (um por cento) de suas receitas correntes líquidas.

Art. 18 – O Município apresentará no exercício de 2016, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de suas receitas correntes líquidas.

Art. 19 - À programação a cargo da Secretaria de Finanças incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:
pagamento da dívida interna; e
pagamento dos precatórios;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação Jovens e Adultos e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e, efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para o cumprimento de suas obrigações constitucionais e os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa constante na Lei Orçamentária Anual.

§ 5º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação, saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20 - O sistema de controle interno gravará na conta, DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa, obedecerá ao resultado do julgamento das contas do exercício de 2016, pela Câmara Municipal.

Art.21 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:
das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada, para despesas no âmbito dos encargos previdenciários da União e,
do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 22 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 23 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento, as normas gerais da Lei 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único – Excetua-se o disposto no caput deste artigo a aplicação, no que se couber, dos arts. 109 e 110, da Lei n.º 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

Art. 24 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, mobiliária federal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento, o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2016, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

§ 4º - O pagamento da despesa pública ocorrerá, no máximo, em 30 (trinta) dias após sua liquidação, sendo vedada sua antecipação ou inversão da ordem cronológica de pagamento.

§ 5º - Até o encerramento do expediente do último dia útil do mês de dezembro de 2016, os saldos não aplicados de recursos do Município, transferidos ao Poder Legislativo e às contas de gestão ou instituições conveniadas, deverão ser devolvidos à Fazenda Municipal para efeito de consolidação das contas, sob pena de inscrição e registro do gestor na conta Diversos Responsáveis e comunicação aos órgãos de controle externo, excluídos os saldos dos fundos especiais, observados o disposto no art.20 desta Lei.

Art. 25 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes.
da arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 26 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida, estabelecida as seguintes proporções:
6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 27 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I – as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 28 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei, será realizada ao final de cada semestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:
I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 29 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o Município não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente federado;
III – Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 30 – No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município, observarão o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor, quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:
I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 32 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 33 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:
conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
aumentar o número de parcelas;
proceder ao encontro de contas;
efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:
o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados às custas do erário municipal.

Art. 34 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º - O Município manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 35 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho do corrente exercício.

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias.

§ 2º - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei serão atualizados na lei orçamentária para preços de janeiro de 2016, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de junho e dezembro de 2015, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 36 - A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

§ 1º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária, obedecido o percentual de que trata a EMENDA CONSTITUCIONAL N. 58/2009.

§ 2º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 37 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2016, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2015, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 38 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Parágrafo Único – Da prestação de contas anual constará necessariamente, informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 40 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada, durante os três primeiros meses do exercício de 2016, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma originariamente encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
pessoal e encargos sociais;
pagamento de serviços de dívida;
água, energia elétrica e telefone;
combustíveis e peças;
os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2015, financiados com recursos externos e contrapartida;
o Sistema Nacional de Educação e respectivas obras;
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 42 - O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação por elemento de despesa;

§ 1º - É vedado aos responsáveis pelas contas de gestão, empenhar despesa acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, suprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa e restituir à Fazenda Municipal os saldos financeiros por acaso existentes, até o ato do encerramento do expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

§ 2º - O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal até o encerramento do expediente bancário e, em moeda corrente do país, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando das contas autenticadas pelo agente bancário, ou ainda, através de depósito bancário na conta da fazenda municipal e talão de receita.

Art. 43 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:
grupo de receita;
grupo de despesa;
fonte;
órgão;
unidade orçamentária;
função;
subfunção;
programa; e,
detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:
o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
valor previsto da receita;
valor arrecadado da receita;
valor empenhado no mês;
o valor empenhado até o mês;
o valor pago no mês;
o valor pago até o mês;
o controle das contas bancárias;
a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
a contabilidade analítica por conta; e,
a movimentação patrimonial.

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 44 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:
fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro dos valores das cotas trimestrais;
quadro do cronograma de desembolso financeiro.

Parágrafo Único – A Fazenda Municipal, durante a execução orçamentária, apresentará às gestões administrativas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vincendo, o mínimo de recurso financeiro disponível para o atendimento das respectivas despesas.

Art. 45 - O Poder Executivo utilizará o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa a execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Parágrafo único - O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos.

Art. 46 - O Município consignará na sua Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, crédito orçamentário para atender as despesas com a participação em consórcios públicos, para a realização de objetivos de interesse comum, visando e bem estar dos seus munícipes.

Art. 47 - O consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado, regido pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2009, constituído mediante contrato entre os consorciados.

Art. 48 – Aplica-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4.320/64 e LEI COMPLEMENTAR Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 49 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, em 07 de Julho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:1E322BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 034/2015/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 03(três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, nos dias **08,09 e 10 de julho de 2015**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria das Cidades, Casa Civil, Secretaria de Esportes e Escritório de Projetos Leque Assessoria.

§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$900,00 (novecentos reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de julho de 2015.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:FD7C2D3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Convite Nº 2015.06.25-01CC. Partes: o Município de Arneiroz, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AOS ALUNOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ., conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 21.328,00). Vigência Contratual: 31/12/2015.
Contratante: MARIA GARDENIA GONÇALVES.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Julho de 2015.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:CB9B6DC8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Convite Nº 2015.06.25-02CC. Partes: o Município de Arneiroz, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA - PROGRAMA APOIO SIST ENSINO P/ ATENDIMENTO AO EJA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ., conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 70.376,98). Vigência Contratual: 31/12/2015.
Contratante: MARIA GARDENIA GONÇALVES
Data de Assinatura do Contrato: 08 de Julho de 2015.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:3A688B25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 0630001/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO, do cargo de Coordenador do Desenvolvimento Urbano, CDA IV, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 30 de junho de 2015.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:6EF05A79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 0701001/2015 DE 1º DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO, portador de RG nº. 2006098012665 e CPF nº. 028.714.413-59, para o cargo de Fiscal de Contratos de Obras Públicas, CAS III, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de julho de 2015.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:EFFE94D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015

Designa os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, na forma que indica e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais que lei confere a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 283/2007, de 27 de abril de 2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO, ainda, a imperiosidade de se dar continuidade às atividades inerentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência a que se atribui à Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - **CMDM**, os seguintes membros dos Órgãos Governamentais e Não - Governamentais:
I- Dos Órgãos Governamentais e Sociedade Civil (Titulates):

INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	NOME
Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Presidente	Maria Zilda Santana de Moura
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, desporto e Lazer	Conselheira	Cláudia Ramos Marcelo
Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira	Valdineide de Lima Borges
Secretaria Municipal de Administração, gestão e finanças	Conselheira	Maria da Glória Araújo Moura
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Conselheira	Maria Eliezita Gomes Ribeiro
Associação de Moradores de Pontal	Conselheira	Liduina Batista da Silva
Associação de Moradores de Jardim	Conselheira	Elenilda Pereira de Freitas
Associação de Moradores da Comunidade de Mamoeiro	Conselheira	Cláudia Maria Queiroz de Souza
Associação de Moradores do Córrego do Maceió	Conselheira	Mônica Lopes da Silva

II- Dos Órgãos Governamentais e Sociedade Civil (Suplentes):

INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	NOME
Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Vice- Presidente	Maria das Graças Ramos
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, desporto e Lazer	Conselheira	Cíntia Barbosa Vitalino
Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira	Maria do Rosário Maciel Teixeira
Secretaria Municipal de Administração, gestão e finanças	Conselheira	Auricélia Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Conselheira	Maria Eliene Pereira do Vale
Associação de Moradores de Pontal	Conselheira	Eudênia Fernandes de Lima
Associação de Moradores de Jardim	Conselheira	Vanessa Pereira do Vale
Associação de Moradores da Comunidade de Mamoeiro	Conselheira	Francisca Délia Silva do Nascimento
Associação de Moradores do Córrego do Maceió	Conselheira	Marinete Lopes da Penha

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de julho de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:693B8E2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 023/2015 GENERAL SAMPAIO, 08 DE JULHO DE 2015.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor, **Manoel Marinheiro Neto**, Irmão do Vice-Prefeito Washington da Silva Marinheiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no âmbito do município de General Sampaio, nos dias 08 e 09 de Julho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO (CE), 08 de Julho DE 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:07E3FFEA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº022/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de julho de 2015, tendo como tema central: "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**" e como lema: **" Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

General Sampaio - CE, 07 de julho de 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita de General Sampaio

CARLOS AUGUSTO GOMES DE ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de General Sampaio

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:1D54166B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2015 GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS/CE, 08 DE JULHO DE 2015.

Nº 219/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Jorge Goersch Neto,** Secretário, a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais), equivalente a 1 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 09 de Julho de 2015 para comparecer a Secretaria de Saúde do Estado tratar de assuntos do interesse do município.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-S
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 08 (OITO) do mês de Julho de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:CA1BDB68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 05.18.002.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria da Cultura e Juventude;** Contratado(a): **José Hélio Bezerra - CPF**:**920.243.603-78**; Objeto: **serviços na formação musical de bolsistas, regência de banda e acompanhamento de Projeto Musical desenvolvidos pela Secretaria da Cultura e Juventude do Município de Guaraciaba do Norte;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Convite Nº 05.07.1.15-FG**; Vigência: **08 (oito) meses, de 18 de maio de 2015 à 31 de dezembro de 2015**; Valor Global: **R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais);** Pagamento:**em 08 (Oito) parcelas de igual valor de R$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais)**; Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **01.09.09.13.392.0021.2.062-ACOES DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLORICAS E ENTRETENIMENTO-ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00/ Origem: 1.01/2015**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura: **18 de maio de 2015;** Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima** - CPF: **309.283.383-04;** Assina pelo Contratado: **José Hélio Bezerra - CPF**:**920.243.603-78.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 18 de maio de 2015.

ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:9DB5B36C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 06.02.001.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;**
Contratado(a): **EDS CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI ME** - CNPJ:**10.289.963/0001-00**;
Objeto: **serviços de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução das obras de Reforma do Mercado Público das Frutas, localizado na Sede do Município de Guaraciaba do Norte, conforme Projeto Básico;**
Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Tomada de Preços Nº 04.17.4.15-FG**;
Vigência: **60 (sessenta) dias, de 02 de junho de 2015 à 01 de agosto de 2015**;
Valor Global: **R$ 63.272,48 (Sessenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos);**
Pagamento: **de acordo com os Laudos de Medição do Setor de Engenharia**;
Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **01.05.05.15.451.0036.1.002-CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EDIFICACOES E OBRAS PUBLICAS - ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90..51.00/ Origem: 1.01/2015**;
Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**;
Data da Assinatura:**02 de junho de 2015;**
Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima** - CPF: **309.283.383-04;**
Assina pelo Contratado: **Francisco Edson Freire Lima Filho** - CPF.: **266.609.383-20.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 02 de junho de 2015.

ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:33EADF2A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 06.01.011.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;**
Contratado(a): **ECOLOC LOCAÇÕES E LIMPEZA EIRELI - EPP** - CNPJ:**15.065.993/0001-57**;
Objeto: **serviços de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução das obras de Reforma da Praça do Estudante, localizado na Sede do Município de Guaraciaba do Norte, conforme Projeto Básico;**
Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Tomada de Preços Nº 04.29.2.15-FG**;
Vigência: **60 (sessenta) dias, de 01 de junho de 2015 à 31 de julho de 2015**;
Valor Global: **R$ 64.224,13 (Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Treze Centavos);**
Pagamento: **de acordo com os Laudos de Medição do Setor de Engenharia**;
Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **01.05.05.15.451.0036.1.003-CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS - ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00/ Origem: 1.01/2015**;
Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**;
Data da Assinatura:**01 de junho de 2015;**
Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima** - CPF: **309.283.383-04;**
Assina pelo Contratado: **José Emídio Memória Junior** - CPF.: **841.923.483-49.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 01 de junho de 2015.

ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:DA440E6E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 06.22.001.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria do Esporte e Lazer;** Contratado(a): **RODRIGO ALVES DE MESQUITA-ME -** CNPJ: **13.575.419/0001-13**; Objeto: **aquisição de materiais esportivos, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 06.03.1.15-FG**; Vigência:**192 (cento e noventa e dois) dias, de 22 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015**; Valor Global: **R$ 127.284,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais);** Pagamento: **conforme entrega do material**; Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **01.13.13.27.812.0022.2.076 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DESPORTE E LAZER - ELEMENTO DA DESPESA; 3.3.90.30.00/ Origem: 1.01/2015**; Foro: **Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura: **22 de junho de 2015;** Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima -** CPF: **309.283.383-04;** Assina pelo Contratado: **Rodrigo Alves de Mesquita -** CPF.: **884.698.243-68.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 22 de junho de 2015.

ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:3B98D49F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 06.22.002.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/ Secretaria de Governo;** Contratado(a): **G M DO NASCIMENTO - ME -** CNPJ:**14.324.848/0001-80**; Objeto: **serviços de Monitoramento e Manutenção de Sistema de Vídeo Monitoramento Digital de vigilância e Segurança Pública do Município de Guaraciaba do Norte, conforme Termo de Referência;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 06.09.2.15-FG**; Vigência: **192 (cento e noventa e dois) dias, de 22 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015**; Valor Global: **R$ 70.098,00 (Setenta Mil e Noventa e Oito Reais);** Pagamento: **em 07 (Sete) parcelas de igual valor de R$ 10.014,00 (Dez Mil e Quatorze Reais)**; Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **01.03.03.06.181.0108.2.005-ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, DEFESA SOCIAL E VIGIL DO PATRIMONIO - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2015**; Foro: **Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura: **22 de junho de 2015;** Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima -** CPF: **309.283.383-04;** Assina pelo Contratado: **Glauber Mourão do Nascimento -** CPF.: **092.736.727-01.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 22 de junho de 2015.

ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:25D53274

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 06.01.004.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/ Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;** Contratado(a): **J R DA SILVA ALVES - ME -** CNPJ: **41.438.037/0001-83**; Objeto: **aquisição de Materiais Gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas que compõem o Fundo Geral;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 05.15.2.15-GES**; Vigência: **07 (sete) meses, de 01 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015**; Valor Global: **R$ 120.200,00 (Cento e Vinte Mil e Duzentos Reais);** Pagamento: **conforme entrega do material**; Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **2.007 / 2.060 / 2.003 / 2.002 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00/ Origem: 1.01/2015; 2.03/2015**; Foro: **Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**01 de junho de 2015;** Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima -** CPF:**309.283.383-04;** Assina pelo Contratado: **José Milton Anastácio Alves Júnior -** CPF.: **785.759.313-34.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 01 de junho de 2015.

ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:6B54C2BB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 06.01.002.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a): **J R DA SILVA ALVES - ME -** CNPJ: **41.438.037/0001-83**; Objeto: **aquisição de Materiais Gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Educação Básica;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 05.15.2.15-GES**; Vigência: **07 (sete) meses, de 01 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015**; Valor Global: **R$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais);** Pagamento: **conforme entrega do material**; Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **2.019 / 2.023 / 2.032 / 2.033 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00/ Origem: 1.01/2015; 2.06/2015.**; Foro: **Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura: **01 de junho de 2015;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **José Milton Anastácio Alves Júnior -** CPF.: **785.759.313-34.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 01 de junho de 2015.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:E00BE01F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 06.01.003.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/ Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a): **J R DA SILVA ALVES - ME -** CNPJ:**41.438.037/0001-83**; Objeto: **aquisição de Materiais Gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Educação Básica;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 05.15.2.15-GES**; Vigência: **07 (sete) meses, de 01 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015**; Valor Global: **R$ 244.260,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta Reais);** Pagamento:**conforme entrega do material**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **2.019 / 2.023 / 2.032 / 2.033 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2015; 2.06/2015.**; Foro: **Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura: **01 de junho de 2015;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **José Milton Anastácio Alves Júnior -** CPF.: **785.759.313-34.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 01 de junho de 2015.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:D2121227

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 06.01.006.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/ Secretaria Municipal de Saúde;** Contratado(a): **JUCELENE MACEDO OLIVEIRA - ME -** CNPJ: **00.949.785/0001-43**; Objeto: **aquisição de Materiais Gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 05.15.2.15-GES**; Vigência: **07 (sete) meses, de 01 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015**; Valor Global: **R$ 203.140,11 (Duzentos e Três Mil Cento e Quarenta Reais e Onze Centavos);** Pagamento: **conforme entrega do material**; Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **2.052 / 2.054 / 2.055 / 2.059 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00/ Origem: 1.01/2015; 2.03/2015**; Foro: **Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**01 de junho de 2015;** Assina pelo Contratante: **José Mário Pereira de Melo** - CPF: **718.284.513-04;** Assina pelo Contratado: **Jucelene Macêdo Oliveira -** CPF.: **362.679.963-87.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE MELO
Gestor do F. M. S.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:C5BBA6C6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 05.04.003.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a): **RÁDIO GUARACIABA LTDA -** CNPJ: **12.281.572/0001-75**; Objeto: **serviços de divulgação em veículo de radiodifusão, com abrangência na Sede, Distritos e Municípios circunvizinhos de Guaraciaba do Norte/CE, para a difusão de matérias de interesse da Secretaria Municipal da Educação Básica;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 04.17.3.15-GES**; Vigência: **08 (oito) meses, de 04 de maio de 2015 à 31 de dezembro de 2015**; Valor Global:**R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais);** Pagamento:**em 08 (Oito) parcelas de igual valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**; Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **01.06.06.12.361.0006.2.019- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2015**; Foro: **Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura: **04 de maio de 2015;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues** - CPF: **491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Ana Gleice de Farias -** CPF.: **831.247.723-34.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 04 de maio de 2015.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:906D0186

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 05.04.004.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal de Saúde;** Contratado(a): **RÁDIO GUARACIABA LTDA -** CNPJ:**12.281.572/0001-75**; Objeto: **serviços de divulgação em veículo de radiodifusão, com abrangência na Sede, Distritos e Municípios circunvizinhos de Guaraciaba do Norte/CE, para a difusão de matérias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 04.17.3.15-GES**; Vigência: **08 (oito) meses, de 04 de maio de 2015 à 31 de dezembro de 2015**; Valor Global: **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);** Pagamento: **em 08 (Oito) parcelas de igual valor de R$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**; Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **02.08.08.10.122.0005.2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. DE SAÚDE E GESTÃO DO SUS - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2015**; Foro: **Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura: **04 de maio de 2015;** Assina pelo Contratante: **José Mário Pereira de Melo** - CPF:**718.284.513-04;** Assina pelo Contratado: **Ana Gleice de Farias** - CPF.: **831.247.723-34.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 04 de maio de 2015.

JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE MELO
Gestor do F. M. S.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:42016186

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 05.04.005.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/ Gabinete do Prefeito;** Contratado(a): **RÁDIO GUARACIABA LTDA -** CNPJ: **12.281.572/0001-75**; Objeto: **serviços de divulgação em veículo de radiodifusão, com abrangência na Sede, Distritos e Municípios circunvizinhos de Guaraciaba do Norte/CE, para a difusão de matérias de interesse do Gabinete do Prefeito;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 04.17.3.15-GES**; Vigência: **08 (oito) meses, de 04 de maio de 2015 à 31 de dezembro de 2015**; Valor Global: **R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais);** Pagamento: **em 08 (Oito) parcelas de igual valor de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**; Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: **01.02.02.04.122.0003.2.002- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2015**; Foro: **Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura: **04 de maio de 2015;** Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima -** CPF: **309.283.383-04;** Assina pelo Contratado: **Ana Gleice de Farias -** CPF.: **831.247.723-34.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 04 de maio de 2015.

ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:F44403B3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – Nº 06.25.2.15-FME MODALIDADE: PREGÃO – FORMA PRESENCIAL; TIPO: MENOR PREÇO

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - C.P.L. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – Nº 06.25.2.15-FME **Modalidade: PREGÃO – FORMA PRESENCIAL; TIPO: MENOR PREÇO; Objeto:** aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e afins, destinados à reposição em Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação Básica, conforme Termo de Referência. **O Pregoeiro Oficial do**

Município de Guaraciaba do Norte, vem tornar público por meio deste o CANCELAMENTO do supracitado procedimento licitatório, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93 e suas demais atualizações),

Guaraciaba do Norte, CE, 07 de Julho de 2015.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:F85B6CE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 1130/2015 DE 08 DE JULHO DE 2015.

"Declara de Utilidade Pública o Grupo Espírita Lar de Francisco e dá outras providências."

Autoria: Vereador Vicente de Paulo

O Prefeito municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte o "GRUPO ESPÍRITA LAR DE FRANCISCO"entidade civil de endereço Público, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, fundada em 20(vinte) de junho de 2006(dois mil e seis) na cidade de Ipú – CE, e transferida em 27(vinte e sete) de novembro de 2012(dois mil e doze) para Guaraciaba do Norte, inscrita no CNPJ N° 08.569.644/0001-07, com sede na Rua Meton Silvano,505,centro e foro jurídico neste Município.

Art. 2° - Cessará todos os efeitos de Utilidade Pública caso a entidade:

I – altere a finalidade para qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente do município;
III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para a qual foi criada;
IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
V – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3° - Fica a prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4° - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:313A4ABB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 1131/2015 DE 08 DE JULHO DE 2015.

"Concede Título de Cidadão Guaraciabense a Frei Refúgio."

Autoria: Vereador José Neudo Rodrigues Júnior

O Prefeito municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica concedido ao Frei Refúgio González Escobar,vigário de Guaraciaba do Norte, natural da cidade do México (DF) – México, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Título de Cidadão Guaraciabense.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:78C5145E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0209/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO ESCRITORIO DE ASSESSORIA DE PROJETOS E PRESTACOES DE CONTAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCA KARINE MARQUES ARAGAO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SECAO, CPF: 026.903.283-56 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 30/06/2015 A 03/07/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 29 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B15DE532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0208/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR JOSE VALDIR DE SOUSA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA TEC. ESPECIALIZADO, CPF: 879.042.843-91 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 30/06/2015 A 03/07/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 26 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DCA50C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0206/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A REPARTICOES PUBLICAS SITUADAS NA CAPITAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOAO JACKSON PEREIRA DA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TEC. ESPECIALIZADO, CPF: 930.093.303-59 LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 30/06/2015 A 03/07/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E4C7497C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0205/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A ENTIDADES PUBLICAS SITUADAS NA CAPITAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR EGBERTO MARTINS FARIAS FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE SEC. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E FINANCAS, CPF: 655.939.523-53 LOTADO NA SECRETARIA DE ADM., PLAN. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 800,00 (Oitocentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 30/06/2015 A 03/07/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4436A828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0207/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR TELMA ARAUJO MELO TEIXEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SECAO, CPF: 005.193.943-64 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 29/06/2015 A 01/07/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 26 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8F051CFF

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0043/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO FNDE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR CARLA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA OPERACIONAL, CPF: 009.106.963-73 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 29/06/2015 A 01/07/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 30 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FB200198

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0042/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO EVENTO RESULTADOS DA SPAECE 2014 DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA ADRIANA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCACAO, CPF: 491.809.163-68 LOTADO NA SECRETARIA M. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 200,00 (Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 29/06/2015 A 29/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 29 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7015A258

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0041/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA REUNIAO AMPLIADA DA UNCME-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ATILA CORSINO DE MESQUITA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 737.059.503-04 LOTADO NA SEC. M. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 26/06/2015 A 26/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:89F3A803

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – A Secretaria de Cultura do município de Hidrolândia torna público o extrato do instrumento contratual resultante do Pregão Presencial nº 2506.02/2015: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Cultura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.13.392.0404.2068. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e montagem da estrutura necessária para a realização do Festival de Quadrilhas de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2015. **CONTRATADA:** E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antonia Rosimeiry Martins Lima – Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elimar Campos Araújo – Sócio-administrador.

Hidrolândia-CE, 08 de julho de 2015.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:9ECFDE33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.235/2015

ALTERA A LEI Nº. 1.006/05, DE 30/03/05, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º -Ficam alterados os incisos I e II do artigo 2º, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...
I – para a Secretária Escolar que responder por duas escolas, será de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais);
II – para a Secretária Escolar que responder por três escolas, será de R$ 552,00 (quinhentos e cinqüenta e dois reais)." (N.R.)

Art.2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 30 de Junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:76F98640

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.232/2015

EMENTA: Dispõe sobre denominação de via pública da cidade de Iguatu e adota outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA FRANCISCO BARTOLOMEU ALVES DE CARVALHO**, a Rua F, do Loteamento Carvalho Park, da cidade de Iguatu**.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 17 de Junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:16A50F46

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-002/2015 - SEMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – **CNPJ** Nº. 07.810.468/0001-90.
Contratada: CONSTRUTORA METROS LTDA - CNPJ sob o Nº. 10.800.427/0001-28 **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N.ºPP-002/2015 - SEMA**. Tipo:** Menor Preço Mensal por Item**. Objeto**: Locação de Caminhão Tipo Compactador de Lixo e Caminhão Tipo Toco de Carroceria de Madeira, destinada ao atendimento da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Iguatu - Ceará, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência. **Valor Mensal do Contrato: R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais)**. Da Dotação e Recursos**: 1801.18.541.0039.2097 – (Manutenção dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo) e **Elemento de Despesa** nº: **3.3.90.39.00** – (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) **Da Vigência**: Até 31 de Dezembro de 2015**. Data da Assinatura:** 07 de Julho de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** Francisco Marcio Cavalcante Pinheiro - (Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano) / Erivelto Vieira de Oliveira - (**Representante Legal**), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-CE, em 07 de Julho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira e Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CF4A0E3C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PP-017/2015 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ Nº.** 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA:** ARTES GRÁFICAS COSTA LIMA LTDA - ME - **CNPJ Nº.** 07.795.200/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-017/2015 - SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 49.540,70 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.089** – (OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO) E 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**. DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JULHO DE 2015. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** EDVAL LAVOR BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / JUVENAL HENRIQUE DA COSTA JÚNIOR – PROCURADOR, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 07 DE JULHO DE 2015.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL
SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E73EBBE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2015-SMS

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento, de modo parcelado, de impressos e material gráfico padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. **Disponibilização do Edital:** a partir de 9 de julho de 2015, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. **Data de Abertura das Propostas:** 16 de Julho de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações. **Informações:** (88) 3410-1112.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:A0CD4629

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 043/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, **Analêda Neves Sampaio,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e etc.

CONSIDERANDO em especial o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica – PCCR, do Município de Jardim, Estado do Ceará, Lei nº 055/2009 de 17 de Dezembro de 2009, no seu Artigo 15, § 7º;

RESOLVE:

Art. 1º. EFETIVAR a ampliação de carga horária exercida por mais de 10 anos ininterruptos pela servidora efetiva, profissional do magistério **LÚCIA ALEXANDRE DE MENEZES.**

Art. 2º. Deverá constar na sua matrícula a referida efetivação, passando os mesmos a terem carga horária de 200h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, em 08 de Julho de 2015.

ANALÊDA NEVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Jardim

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:0EBAC5F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº **2015/0618.02SME**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, INSCRITA NO CNPJ 08.321.484/0001-82**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 2015/032 SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, AO FIM ASSINADO E A PROPOSTA DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DO TERMO CONTRATUAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIALS Nº PP 2015/032 SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS), MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA EQUIPAR UMA PROINFÂNCIA DE ID-18292 LOCALIZADA NO DISTRITO DE PALESTINA, CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS E AINDA CONFORME PROPOSTA VENCEDORA. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 20.720,00 (VINTE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS) REFERENTE AO LOTE IV. **DA DOTAÇÃO E RECURSO**: 0801 12 365 0271 1.032 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES) E 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO), FONTE DE RECURSOS: 015 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO; 011 – RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO E 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS CONSIGNADO PARA O ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2015. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**. SIGNATÁRIOS: JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA** (CONTRATANTE) – **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP.**

MAURITI-CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA
Ordenador da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:CFE6CF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº **2015/0619.01INF**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO: LOGUS SERVICE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.209.607/0001-89**. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 2014/0422.01SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**. OBJETO**: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NOS PROJETOS BÁSICOS E QUANTIFICADO NAS PLANILHAS CONSOLIDADAS DE PREÇOS BÁSICOS. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 1.950.130,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQÜENTA MIL E CENTO E TRINTA REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSO**: **0401 15 451 0331 1.003** E ELEMENTO DE DESPESA **4.4.90.51.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**. SIGNATÁRIOS:** TARCILA GOMES DE MORAIS/ **LOGUS SERVICE LTDA – ME,**

MAURITI-CE, 19 DE JUNHO DE 2015.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral**.**

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:78529161

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº **2015/0701.01SMS**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA: D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 08.732.993/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE**

DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 2015/035SESA-PP-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA UTILIZAÇÃO DO SETOR DE ENDEMIAS, CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS E PROPOSTA VENCEDORA. **DO PREÇO GLOBAL: 65.346,07 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS): DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0602 10 304 0045 2.040 – MANUTENÇÃO DO PISO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE- PFVS; ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; FONTE DE RECURSOS: 000- RECURSOS ORDINÁRIOS E 022- RECURSOS DO SUS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2015 DESTINADOS A SAÚDE**. FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**. SIGNATÁRIOS: ROBERTO SIMÃO DA SILVA** (CONTRATANTE) - **D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** (CONTRATADA)**.**

MAURITI-CE, 01 DE JULHO DE 2015.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:A5E5197A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 16 de Julho de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 013/15-PP-FMAS, para Realização da VII Conferência Municipal da Assistência Social, que acontecerá no dia 21 de julho de 2015, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, deste município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA FRANCISCO ROSA 1388, CENTRO, NOVA RUSSAS, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 06 de Julho de 2015

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:CE2D8239

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: 1- R DE LIMA ROCHA – ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos do Programa Brasil Alfabetizado do Município de Pindoretama através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: 1- R$ 8.342,50
Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 07/07/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Pela, R DE LIMA ROCHA – ME, José Alexandre de Lima Gomes- representante legal.

Pindoretama - CE, 07 de Julho de 2015.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:B23C8D57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150239 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.06.03.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150239
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.06.03.01
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: FABRICIO GABRIEL DE SOUZA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para promover a Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro, que se realizará no período de 09 a 12 de julho de 2015, no Parque de Rodeio Municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0503.133920037.2.036 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 66.900,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2015 a 31 de Julho de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CD40E02B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150240 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.06.03.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150240
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.06.03.02
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: FABRICIO GABRIEL DE SOUZA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para promover um evento a ser realizado no dia 12 de julho de 2015, visando a comemoração da Emancipação do Município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0503.133920037.2.036 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 88.750,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2015 a 31 de Julho de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D7A71F5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.08.001/2015

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ALDELINA MARTINS DE SOUSA NUNES**, portador(a) do **CPF 748.521.323-72**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação – Distrito Educacional de Riacho Verde,** admitido(a) em **01/03/1999**, no cargo de **Professor (a)**, **Retorno às suas funções,** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:E7209E2F

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº 01.07.002/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **NAIR FERREIRA DA SILVA,** portador(a) do **CPF 309.823.833-04** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** admitido(a) em **03/12/1984,** no cargo de **AUXILIAR DE ESCRITA,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:5F594AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.06.002/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCA MARLI HOLANDA VIANA,** portador(a) do **CPF 392.281.933-87** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PROTOCOLO** admitido(a) em **13/05/1988,** no cargo de **AUXILIAR DE ESCRITA,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:82A5BB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.07.001/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **LUCIA MARIA SILVA ARAUJO,** portador(a) do **CPF 114.851.833-91** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** admitido(a) em **01/03/1979,** no cargo de **AUXILIAR DE ESCRITA,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:95EFC2AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Gabinete do Prefeito do município de Quixeré tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° 0607.01/2015, resultante do Pregão Presencial nº 2306.01/2015:
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Gabinete do Prefeito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM DE DADOS (FOTOS, VÍDEOS, TEXTOS, ARQUIVOS) E SUPORTE A FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2015.
CONTRATADA: R R GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME
ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Rosenildo Gonçalves de Oliveira
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.
VALOR: R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais).

Quixeré-CE, 06 de julho de 2015.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C21A224B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 048-2014

DECRETO Nº 048/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Nº 047/2014, de 23 de Dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, na qualidade de Prefeito Municipal de Santa Quitéria,neste Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 047/2014, de 23 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel, em virtude de erro textual quanto ao objetivo de utilização da desapropriação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, aos 23dias do mês de Dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:E48307EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 049-2014

DECRETO Nº 049/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, X, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941 e art. 5º, XXIV, da CF/88, e;

Considerando que é de utilidade pública esta desapropriação, mediante prévia e justa indenização em dinheiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel adiante transcrito:

"*Um imóvel com área de 854,80m2, localizado na sede do Distrito de Raimundo Martins, neste Município, de propriedade do Sr. Estevam Magalhães Sales, limitando-se ao Norte com a Rua Pedro Timóteo, com extensão de 33,00m; ao Sul, com a Rua Elisfábio Rodrigues, com extensão de 8,50m; a Leste, com a Rua Maria Protásio da Costa, com extensão de 41,40m; e a Oeste, com a Rua Padre Inácio, com extensão de 36,00m.*"

Art. 2º - O imóvel acima mencionado destina-se à construção de edifício público, onde funcionará uma Unidade Básica de Saúde do Distrito de Raimundo Martins, neste Município.

Art. 3º - Ficam a Secretaria de Saúde do Município e a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a procederem, administrativa ou judicialmente, mediante prévia avaliação, a desapropriação do referido imóvel, devendo as despesas correrem a conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 0601.10.301.0025.1.011

Art. 4º - A desapropriação a ser efetuada é declarada de caráter de urgência.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:19CEB1D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1103/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- Define como entidade de ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA-CE, localizada na sede do município de Ubajara.

Art. 2º - A entidade detentora do CNPJ de número 21.988.190/0001-77, "é uma entidade simples, de direito privado, sem fins lucrativos e que tem como principio básicos representar os ministros evangélicos

perante o poder público e reivindicar direitos e tratamento igualitário assegurados na Constituição Brasileira, para todos seus filiados, sendo regida pelo presente Estatuto (...). (conf. Estatuto, artigo primeiro).

Art. 3º - A entidade terá como sigla o termo **AMEUB**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Em, 06 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:3FEC2922

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1104/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015. EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA UBAJARENSE A QUEM INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o título de **CIDADÃ UBAJARENSE** à senhora **TERESINHA ARAÚJO MOURA.**

Art. 2º. A concessão do título a que se refere o artigo PRIMEIRO desta Lei justifica-se pelos relevantes serviços prestados à comunidade ubajarense pela homenageada.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Em, 02 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:BCFB5DC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0506.01.2015-001

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0506.01.2015-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0106.02-2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.241.0047.2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA DE OFICINAS JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DE 07 A 14 E 15 A 17 ANOS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: TAYNÁ SALES VIEIRA

CONTRATANTE: GRAZIELLY FONSECA SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

URUOCA - CE, 05 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EF8DE28F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS/2015 Nº 16, DE 07 DE JULHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Fortaleza objetivando tratar de assuntos pertinentes à renovação de Convênio do Projeto Estação Família deste município junto à Secretaria do Estado.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A secretária Grazielly Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira**, 049.970.983-70, residente na Rua: Dona Ana Maria Nº 208, ocupante do cargo de **Assistente Social de Gestão** para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no dia 09/07/2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

GRAZIELLY FONSECA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6570505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0306.05-2015

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0306.05-2015** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **2505.03-2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.452.0095.2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) POÇO PROFUNDO NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO, LOCALIZADO NA RODOVIA CE, 364 PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: AURIVERDES MARQUES DE ASSIS

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

URUOCA - CE, 03 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C50C8D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 1004.04.2015

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1004.04.2015** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0804.04-2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.123.0091.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ATENDENTE DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIOA DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO, NESTE MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: LUZIA COSTA SAMPAIO

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

URUOCA - CE, 10 DE ABRIL DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DD583A6E

